



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 1/2025

Conselho Regional de Administração do RS

OBJETO

Constitui objeto do chamamento público o credenciamento de Instituições de Ensino Superior, para a organização e participação de painéis dentro do evento denominado **“Encontro Gaúcho de Administração - EGAD”**, abordando sobre o tema "Da Academia ao Mercado: Desafios e Oportunidades para os Profissionais de Administração" nos termos e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

PERÍODO E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Período: 10/07 à 10/08/2025

Horário: das 9h às 17h

Local: Rua Marcílio Dias, 1030, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS

Protocolo online: enviar documentação via e-mail para eventos.apoio@crars.org.br

LOCAL DA PUBLICAÇÃO

<https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos>

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E/OU DESEMPATE.....	7
6. DA FASE DE SELEÇÃO.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.....	8
8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

EDITAL**Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025**

Processo Administrativo SEI nº 476910.001359/2025-48

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, por meio do Setor de Eventos, sediado na Rua Marcílio Dias, 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para seleção e, posteriormente, a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul para apresentarem seus projetos conforme condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior (pessoas jurídicas) para organização e participação de painéis no evento "**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**", a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, em local a ser definido, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. Os painéis deverão abordar o tema "Da Academia ao Mercado: Desafios e Oportunidades para os Profissionais de Administração", conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e no Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior (ANEXO I) e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Instituições de Ensino Superior legalmente constituídas e sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de profissionais por elas indicados, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Os requisitos de participação estão detalhados nos itens 3.1 a 3.9 do Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior, (ANEXO I) deste Edital.

2.3. A Instituição de Ensino participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do chamamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Serão considerados habilitados a pessoa jurídica e o instrutor que apresentar todos os documentos de acordo com as exigências deste Edital e forem aprovados pela Comissão de Seleção.

2.5. Não poderão participar deste Chamamento:

- 2.6.1 IES que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Instituição de Ensino Superior que se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5 Instituição de Ensino Superior que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7 Que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Rio Grande do Sul, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRA-RS;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. É vedado que o material do patrocinador possua natureza religiosa ou político-partidária, bem como relacione produtos de divulgação proibida, regulada (fora dos parâmetros legais) e outros que atentem contra a moral e os bons costumes ou considerados impróprios pelo CRA-RS.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A candidatura se dará através de envio de proposta de interesse, conforme modelo constante no (ANEXO II) deste documento e deve constar se o painel será composto por dois ou três painelistas, o tema do painel (o qual deverá estar incluído dentro da temática geral do evento) e indicação dos nomes dos painelistas que irão compor o painel.
- 3.2. As Instituições de Ensino Superior poderão se candidatar para organizar e participar de um dos seis painéis propostos dentro do evento, individualmente ou em conjunto.
- 3.3. As Instituições de Ensino Superior interessadas poderão se candidatar a apenas um painel no evento.
- 3.4. Os painéis terão 100 minutos de duração e ocorrerão dentro do cronograma e horário previsto, conforme ANEXO B.

3.5. A comissão organizadora do evento irá definir os horários dos painéis das IES contempladas com o edital e informará posteriormente;

3.6. Prazos e locais para apresentação dos documentos:

Período: 10/07 à 10/08/2025

Horário: das 9h às 17h

Local: Rua Marcílio Dias, 1030, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS

Protocolo online: enviar documentação via e-mail para **eventos.apoio@crars.org.br**

3.7. Para os protocolos presenciais o envelope deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a identificação conforme modelo abaixo:

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

Processo Administrativo SEI nº 476910.001359/2025-48

ENVELOPE – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO – EGAD

RAZÃO SOCIAL: [nome completo da IES]

CNPJ: [número do CNPJ]

3.8. Para o Protocolo Online, o e-mail deverá constar:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025 - EGAD

Texto do e-mail: Identificação do participante por meio do nome completo da Instituição de Ensino Superior, incluindo sua razão social e número do CNPJ, para fins de inscrição e habilitação.

3.9. As Instituições de Ensino Superior deverão instruir sua proposta com a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade perante o sistema CFA/CRA de, no mínimo, um dos painelistas indicados;
- b) Cartão CNPJ da IES;
- c) Contrato Social atualizado;
- d) Documentos de identificação e comprovação de poderes do(s) representante(s) legal(is);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Regularidade do FGTS.

- 3.10. A Instituição de Ensino Superior deverá indicar, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que serão credenciados em suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento.
- 3.11. Para os fins deste Chamamento Público, a Instituição de Ensino poderá indicar 02 (dois) ou 3 (três) profissionais, obedecendo ao perfil correspondente ao tema de interesse pretendido (ANEXO A).
- 3.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da IES, podendo o CRA-RS desclassificar propostas com dados incompletos ou incorretos.
- 3.13. Todos os registros referentes ao processo de chamamento, bem como a documentação e os resultados da habilitação, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.
- 3.14. A contratação será formalizada através de Termo de Colaboração, obedecendo-se os preceitos contidos na Lei 14.133/2021.
- 3.15. As regras para o preenchimento e critérios para aceitabilidade das propostas encontram-se pormenorizadas no item 6.2.3 do Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior, (ANEXO I), deste Edital.
- 3.16. A seleção das propostas será processada e julgada pela Comissão de Seleção, designada através de portaria específica.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As Instituições de Ensino Superior deverão enviar suas propostas no período estabelecido no item 3.6 deste Edital.
- 4.2 A Comissão de Seleção divulgará o resultado no *sítio* eletrônico do CRA-RS no prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.
- 4.3 A seleção dos interessados obedecerá aos critérios constantes no Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior, (ANEXO I), deste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E/OU DESEMPATE

- 5.1 Havendo número de propostas superior à quantidade de painéis disponíveis, a Comissão de Seleção aplicará, como critério de desempate entre os habilitados, a melhor pontuação nos seguintes itens: “Composição Técnica do Painel” e “Adequação à Temática do Evento”, conforme critérios estabelecidos no Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior (ANEXO I).
- 5.2 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.
- 5.3 Concluído o julgamento e habilitação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o processo para a formalização do respectivo Termo de Colaboração com as Instituições de Ensino Superior selecionadas.
- 5.4 Após o protocolo da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/07/2025
2	Envio das propostas pelas Instituições de Ensino	10/07 à 10/08/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/08 à 13/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	14/08/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/08 à 19/08/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20 e 21/08/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	22/08/2025
8	Assinatura do Termo de Colaboração	22/08 à 28/08/2025

6.2 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos, e no Diário Oficial da União.

6.3 O resultado preliminar do processo de seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do CRA-RS (www.crars.org.br), iniciando-se, a partir dessa data, o prazo para interposição de recursos, conforme previsto neste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior da etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.3 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para etapa competitiva de avaliação das propostas, com a devida republicação do Edital, se necessário.

7.4 Os esclarecimentos, impugnações e os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no endereço: eventos.apoio@crars.org.br.

7.5 O prazo para apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar. As demais entidades estarão, desde já, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

7.6 A Comissão de Seleção do CRA-RS se manifestará sobre os recursos interpostos de forma conclusiva e o resultado será publicado no site <https://www.crars.org.br> conforme cronograma constante no item 6.1.

7.7 A Instituição que for declarada inabilitada após o resultado do recurso não poderá participar desta seleção.

8 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela entidade proponente.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da entidade proponente eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 A Instituição de Ensino Superior (IES) permitirá que o CRA-RS realize auditoria sempre que necessário a fim de verificar a conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

8.7 Demais peculiaridades e exigências para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 serão detalhadas no Termo de Colaboração.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos a fim de obterem esclarecimentos sobre o presente edital.

9.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta seleção, deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Seleção do CRA-RS, Rua Marcílio Dias, 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130-000 – Comissão de Seleção do CRA-RS, ou através do e-mail: eventos.apoio@crars.org.br.

9.3 As respostas serão encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: eventos.apoio@crars.org.br de modo que não será encaminhado por nenhum outro meio de comunicação.

9.4 Os esclarecimentos serão disponibilizados, única e exclusivamente no portal do CRA-RS.

9.5 Eventuais retificações deste Edital serão publicadas no Portal do CRA-RS e no Diário Oficial da União (DOU).

9.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento público.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Instituição de Ensino Superior proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico oficial do CRA-RS: <https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos>.

9.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.10.1 ANEXO I - Plano de Organização e Participação em Painel para Instituições de Ensino Superior do RS
- 9.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Interesse
- 9.10.3 ANEXO III – Formulário de Avaliação Técnica
- 9.10.4 ANEXO IV- Minuta de Termo de Colaboração

5 APROVAÇÃO:

Aprovo o edital e determino que seja realizada a sua publicação.

Porto Alegre, assinado digitalmente.

FLAVIO CARDOZO
DE
ABREU:54240620082
Assinado de forma digital por
FLAVIO CARDOZO DE
ABREU:54240620082
Dados: 2025.06.30 19:33:22
-03'00'

Adm. Flávio Cardozo de Abreu

Presidente do CRA-RS

CRA-RS 20.904



ANEXO I - PLANO DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM PAINEL – PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO RS

Área Demandante: Comunicação e Eventos

1. DO OBJETO

1.1. Definir os critérios do Chamamento Público de empresas jurídicas, Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul, que queiram organizar e participar de um painel dentro do evento “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**”, cujo tema será: Tema do Evento: “**Da Academia ao Mercado: Desafios e Oportunidades para os Profissionais de Administração**” nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**” será realizado no período de 06 e 07 de novembro de 2025, em local a definir, na cidade de Porto Alegre/RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Administração – CRA-RS, figurará como realizador do evento, porém a fim de possibilitar que as Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul estejam inseridas dentro do evento, abre este chamamento público para que possam organizar e participar dos painéis e assim divulgarem suas marcas, conforme ANEXO A.

3.2. O edital será aberto a todas as Instituições de Ensino Superior do estado do Rio Grande do Sul.

3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição de Ensino Superior do RS, o envio em meio digital de sua logo, para colocação no material de divulgação do evento, bem como a confecção e entrega dos materiais físicos a serem disponibilizados, vídeos e outros indicados no ANEXO A;

3.4. A IES será a única responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do CRA-RS qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. A IES ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao CRA-RS qualquer ônus;

3.6. A IES ficará responsável pelos custos totais com os painelistas que irão compor o seu painel, como custos gerais de hospedagem, alimentação, deslocamento e honorários se for o caso. O CRA-RS não se responsabilizará por nenhum custo advindo do painel em que a IES se candidatar para organizar.

3.7. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Colaboração em Painel, contendo as cláusulas e condições previstas neste Plano e seus Anexos.

3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da IES participante, o envio em meio digital de seu vídeo institucional com tempo de duração máximo de um minuto. O vídeo deve ser encaminhado ao setor de comunicação e eventos do CRA-RS com no mínimo 7 dias da data de realização do evento, e-mail eventos@crars.org.br;

3.9. Os logotipos devem ser enviados com boa resolução em formato (JPG e PNG), em até 5 dias da assinatura do termo de participação.

4. DA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTA DE INTERESSE

4.1 As IES poderão se candidatar para organizar e participar de um dos seis painéis propostos dentro do evento, individualmente ou em conjunto;



4.2 Os painéis serão compostos por modelos, com dois ou três painelistas, conforme consta descrito neste documento item 5. As IESs interessadas poderão escolher apenas um dos modelos propostos;

4.3 As IES interessadas poderão se candidatar a apenas um painel no evento;

4.4 Os painéis terão 100 minutos de duração e ocorrerão dentro do cronograma e horário previsto, conforme ANEXO B;

4.5 A candidatura se dará através de envio de proposta de interesse, conforme ANEXO II deste documento e deve constar se o painel será composto por dois ou três painelistas, tema do painel (deve estar incluído dentro da temática geral do evento) e indicação dos nomes dos painelistas que irão compor o painel.

4.6 A comissão organizadora do evento irá definir os horários dos painéis das IES contempladas com o edital e informará posteriormente;

4.7 Importante: Cada painel deverá ser composto por pelo menos 1 (um) Profissional da Área de Administração, que deve estar registrado e em dia com o Sistema CFA/CRA's;

4.8 A comissão organizadora do evento irá definir com base no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, ANEXO III deste documento e edital, as IES contempladas e posteriormente submeter a aprovação final da Comissão de Seleção do CRA-RS, em data a ser definida;

4.9 As pontuações não serão divulgadas, salvo quando solicitadas formalmente pelas IES que se candidataram;

4.10 A IES contemplada receberá formalmente um ofício de comunicação, com no mínimo 60 dias de antecedência a data de realização do evento, no ofício constará o painel e horário.

4.11 A IES que possa não ser aprovada no processo ou que fique fora das seis vagas de painéis, igualmente receberá um comunicado formal, via ofício sem que se faça necessário qualquer justificativa ou critério de julgamento.

5. ESTRUTURA DOS PAINÉIS COM DOIS E TRÊS PAINELISTAS

5.1 Cada painel com dois painelistas será estruturado da seguinte forma:

- Mestre de Cerimônias fará a apresentação inicial (5 minutos). Breve introdução ao tema e aos palestrantes;
- Primeiro Painelista Nacional (30 minutos);
- Segundo Painelista Nacional (30 minutos);
- Mediador (20 minutos). Debate entre os Painelistas e Mediador sobre as diferenças e convergências entre as abordagens;
- Encerramento do Painel (15 minutos). Conclusão do painel, com um resumo das principais ideias abordadas.

5.2 Cada painel com três painelistas será estruturado da seguinte forma:

- Mestre de Cerimônias fará a apresentação inicial (5 minutos). Breve introdução ao tema e aos palestrantes;
- Primeiro Painelista Nacional (20 minutos);
- Segundo Painelista Nacional (20 minutos);
- Terceiro Painelista Nacional (20 minutos);
- Mediador (20 minutos). Debate entre os Painelistas e Mediador sobre as diferenças e convergências entre as abordagens;
- Encerramento do Painel (20 minutos). Conclusão do painel, com um resumo das principais ideias abordadas.

5.3 A mediação dos painéis será realizada por um profissional indicado pelo CRA-RS.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1 A seleção das Instituições de Ensino Superior (IES) responsáveis pela organização dos painéis no **Encontro Gaúcho de Administração – EGAD** será conduzida com base em critérios técnicos e objetivos, que assegurem a qualidade do evento, o alinhamento temático e a capacidade de execução da proposta. O processo visa garantir que a instituição escolhida tenha não apenas expertise na área, mas também estrutura e compromisso institucional com a proposta do evento.

6.2 Critérios de Avaliação

As propostas submetidas pelas instituições de ensino serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios que constam no ANEXO III deste documento:

6.2.1. Adequação à Temática do Evento

- A proposta de painel deve estar **claramente alinhada** ao tema do evento: **"Da Academia ao Mercado: Desafios e Oportunidades para os Profissionais de Administração"**.
- Avaliação da **coerência e relevância** do subtema proposto no contexto atual da Administração.

6.2.2. Composição Técnica do Painel

- Indicação de **painelistas qualificados**, com pelo menos **um profissional registrado e em dia com o Sistema CFA/CRA**s.
- Experiência profissional e acadêmica dos painelistas (currículo resumido pode ser solicitado).
- Titulação do painalista.
- Clareza na definição do formato escolhido: **painel com dois ou três painelistas**.

6.2.3. Qualidade e Clareza da Proposta Submetida

- A proposta deve estar completa conforme o **Anexo II**, contendo:
 - Título e descrição do painel;
 - Indicação dos painelistas;
 - Estrutura pretendida (modelo 2 ou 3 painelistas);
 - Justificativa da relevância do painel.
- Clareza e organização da proposta serão levadas em consideração.

6.2.4. Histórico e Engajamento da IES com Temas de Administração

- Histórico da IES na realização ou participação em eventos voltados à Administração.
- Existência de **cursos, grupos de pesquisa ou extensão** voltados à área.
- Participação ativa da IES junto ao CRA-RS e sistema CFA/CRAs.

6.2.5. Capacidade de Execução Autônoma

- Comprometimento com as **obrigações logísticas e financeiras**, conforme estipulado:
 - Produção e entrega de materiais (digitais e físicos);



- Custos com painelistas (honorários, deslocamento, hospedagem etc.);
- Envio de logotipo e vídeo institucional nos prazos exigidos.
- A comissão pode solicitar comprovações da capacidade de execução, caso necessário.

6.3 O critério de desempate se dará pela melhor nota nos itens conforme segue, em continuando empatado, será feito um sorteio em reunião de diretoria do CRA-RS.

6.3.1 Composição Técnica do Painel

6.3.2. Adequação à Temática do Evento

7. TERMO DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM PAINEL

7.1. É parte integrante do Termo de Organização e Participação em Painel, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste documento e os documentos nele referenciados.

7.2. O Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138, e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo firmado entre as partes será motivo de aplicação de sanções e de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

7.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

7.3.2. Em caso de falência;

8. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.2. A IES ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao CRA-RS qualquer ônus;

8.3. As IES ficarão responsáveis pelos custos totais com os painelistas que irão compor o seu painel, como custos gerais de hospedagem, alimentação, deslocamento e honorários se for o caso. O CRA-RS não se responsabilizará por nenhum custo advindo do painel em que a IES se candidatar para organizar.

8.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CRA-RS ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o CRA-RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RS

9.1. Disponibilizar os devidos espaços para divulgação da logomarca da IES parceira nas dependências do evento, bem como seus materiais, conforme descrição do ANEXO A;

9.2. O CRA-RS será responsável pela distribuição espacial das logomarcas e materiais, conforme a concepção do evento, respeitados os direitos acordados;

9.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela IES parceira;

9.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da IES parceira, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;



9.5. Notificar por escrito a IES parceira, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do termo será a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento.

11. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO CRA-RS

11.1. Na forma prevista neste documento, a IES parceira não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do CRA-RS, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Organização e Participação em Painel será o espaço do Painel, cedido, dentro do “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**”, nas condições especificadas.

11.2. A IES parceira terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças confeccionadas para o evento referente à sua participação.

11.3. O CRA-RS terá o direito de explorar a publicidade da marca da Instituição de Ensino Superior, através de sua logomarca, em todas as peças confeccionadas para o evento e também em gravações contendo imagens ou áudio.

11.4. Igualmente o CRA-RS terá o direito de explorar a publicidade de todos os palestrantes, painelistas e mediadores que estiverem compondo o referido painel da IES parceira, através de uso de imagem e ou áudio, som. No caso de um caso excepcional a IES deve formalizar, por escrito ao CRA-RS, no prazo de 30 dias antes do evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CRA-RS reserva-se o direito de divulgar o Termo de Organização e Participação em Painel e de utilizar a marca institucional das IES parceiras, bem como uso de imagem de seus painelistas, palestrantes e mediadores, conforme previsto neste documento e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização).

Porto Alegre, 13 de maio de 2025.

FLAVIO CARDOZO DE
DE
ABREU:54240620082

Assinado de forma digital por
FLAVIO CARDOZO DE
ABREU:54240620082
Dados: 2025.06.30 19:31:51
-03'00'

ADM. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU
Presidente do CRA-RS
CRA-RS Nº 20.904



ANEXO A - PLANILHA DE CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS IES	PAINEL 1	PAINEL 2	PAINEL 3	PAINEL 4	PAINEL 5	PAINEL 6
Espaço para transmissão de vídeos institucionais no auditório do evento. Máximo de um minuto.	x	x	x	x	x	x
Distribuição de brindes e material na pasta do evento ou durante o evento	x	x	x	x	x	x
Inclusão da logomarca nas peças digitais de divulgação - como Apoio Institucional (cards, banners, entre outras)	x	x	x	x	x	x
Inclusão da logomarca na tela de palco do evento durante a abertura	x	x	x	x	x	x
Menção do nome da empresa na abertura e encerramento do evento	x	x	x	x	x	x
Exposição de um banner próprios a ser fixado no local do evento. Não será permitida a colocação de banners no palco do evento. (empresa precisa levar tripé para colocação de seu banner)	x	x	x	x	x	x

ANEXO B - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Horário	Atividade
06/11/2025	08h30 - 09h15	Welcome Coffee e Credenciamento
	09h15 - 10h15	Abertura Oficial
	10h20 - 12h00	Painel 1
	12h00 - 14h00	Intervalo de Almoço
	14h00 - 15h40	Painel 2
	15h40 - 16h10	Intervalo
	16h10 - 17h50	Painel 3
07/11/2025	08h30 - 10h10	Painel 4
	10h10 - 10h40	Intervalo
	10h40 - 12h20	Painel 5
	12h20 - 14h00	Intervalo de Almoço
	14h00 - 15h40	Painel 6
	15h40 - 16h10	Intervalo
	16h10 - 17h30	Palestra de Encerramento
	17h30 - 18h00	Encerramento do Evento



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INTERESSE

[Papel timbrado da Instituição]

Proposta de Interesse para Organização e Participação em Paineis

Chamamento Público – CRA-RS

Encontro Gaúcho de Administração - EGAD

Porto Alegre/RS – 06 e 07 de novembro de 2025

À

Comissão Organizadora do Evento Encontro Gaúcho de Administração – EGAD – CRA-RS

Prezados(as),

A **[Nome da Instituição de Ensino Superior (IES)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, representada neste ato por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[CPF]**, vem por meio deste documento apresentar sua **Proposta de Interesse** para participar do **Chamamento Público** promovido por este Conselho, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1. Justificativa de candidatura com o propósito geral do evento para a IES.

2. Estrutura Escolhida:

Painel com dois painelistas

Painel com três painelistas

(Assinalar a opção desejada com "X")

3. Tema Proposto para o Painel:

[Inserir título/tema do painel proposto]

4. Nomes dos possíveis painelistas indicados:

- **[Nome completo – cargo – instituição – registro profissional no CRA, se aplicável] – currículo - foto**
- **[Nome completo – cargo – instituição – registro profissional no CRA, se aplicável] – currículo - foto**
- **[Nome completo – cargo – instituição – registro profissional no CRA, se aplicável] – currículo – foto** *(caso painel de três painelistas)*

5. Objetivos e abordagens principais do painel

A IES declara estar ciente e de acordo com todas as condições previstas no Edital e seus anexos, incluindo:

- Envio dos logotipos em alta resolução (JPG e PNG) em até 5 dias da assinatura do Termo;



- Envio do vídeo institucional de até 1 minuto, no mínimo 7 dias de antecedência ao evento;
- Composição do painel com ao menos um profissional da área de Administração registrado e em dia com o Sistema CFA/CRAs;
- Cessão de uso de imagem e logomarca conforme previsto nas cláusulas do Edital
- As IES ficarão responsáveis pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao CRA-RS qualquer ônus;
- As IES ficarão responsáveis pelos custos totais com os painelistas que irão compor o seu painel, como custos gerais de hospedagem, alimentação, deslocamento e honorários se for o caso. O CRA-RS não se responsabilizará por nenhum custo advindo do painel em que a IES se candidatar para organizar.

Atenciosamente,

[Cidade/UF, Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone | E-mail de contato]

[Assinatura]

** Caso tenha mais de uma IES inserida na organização do painel, referenciar dados na proposta e constar assinatura de todos os envolvidos.*

**ANEXO III -
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA
ORGANIZAÇÃO DE PAINÉIS – EGAD 2025**

Critério	Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações da Comissão Avaliadora
6.2.1. Adequação à Temática do Evento	- Alinhamento com o tema central do evento: "Da Academia ao Mercado".- Coerência e relevância do subtema proposto no contexto atual da Administração.	15 pontos		
6.2.2. Composição Técnica do Painel	- Painelistas qualificados.- Pelo menos um registrado e regular no Sistema CFA/CRAs.- Experiência profissional e acadêmica.- Titulação adequada.- Clareza no formato (painel com dois ou três painelistas).	25 pontos		
6.2.3. Qualidade e Clareza da Proposta Submetida	- Proposta conforme Anexo III (título, descrição, painelistas, estrutura e	20 pontos		



Critério	Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações da Comissão Avaliadora
	justificativa).- Clareza, organização e coesão da proposta.			
6.2.4. Histórico e Engajamento da IES com Temas de Administração	- Participação em eventos da área.- Existência de cursos, grupos de pesquisa ou extensão voltados à Administração.- Participação ativa junto ao CRA-RS e Sistema CFA/CRA's.	20 pontos		
6.2.5. Capacidade de Execução Autônoma	- Comprometimento com as obrigações logísticas e financeiras.- Produção/entrega de materiais.- Gestão de custos com painelistas.- Envio de logotipo e vídeo institucional nos prazos.- Capacidade de comprovação, se solicitada.	20 pontos		



MINUTA TERMO DE PARCERIA Nº XXX
Processo SEI Nº 476910.001358/2025-01

Termo de Parceria que, entre si, celebram o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e XXXXXXXXXXXX.

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**, CNPJ 92.913.318/0001-81, localizado em Porto Alegre/RS, na Rua Marcílio Dias, 1030 - Bairro Menino Deus, CEP: 90130-000, neste ato representado pelo Conselheiro Adm. Flávio Cardozo de Abreu, doravante denominado simplesmente **CRA-RS**, e de outro XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, decorrente do **Chamamento Público nº 001/2025**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os partícipes para a realização do evento denominado **Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**, que será realizado nos dias 06 e 7 de novembro de 2025, na cidade de Porto Alegre/RS.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital do Chamamento Público;
 - 1.2.2. O Plano de Organização e Participação em Painel – Para Instituições de Ensino Superior do RS
 - 1.2.3. A proposta do **PARCEIRO**;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1 As obrigações das partes são aquelas constantes nos itens 7 e 8 e demais disposições do **PLANO DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM PAINEL – PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO RS**, em anexo, o qual faz parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

3.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ter que indenizar a parte prejudicada as despesas já despendidas para a realização do evento, salvo caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 O presente termo de patrocínio entrará em vigor a partir da data da última assinatura e terá validade até a data do seu completo cumprimento, por ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste termo de parceria.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do PARCEIRO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5 Os dados serão arquivados apenas durante o tempo necessário para o cumprimento de obrigação legal, sendo posteriormente excluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 Incumbirá ao **CRA-RS** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo, incluindo seu anexo, e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, em página do sítio eletrônico oficial do CRA-RS *na internet* (www.crars.org.br).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e questões inerentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, datado e assinado eletronicamente.

Adm. Flávio Cardozo de Abreu
Conselheiro Presidente
CRA-RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

2) _____